

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1321 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 09.10.2019 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 191/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 554/2019 de 23 de Novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 194,53 (Cento e Noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

08.001.04.122.0003.2094	Manter as Restituições e Indenizações de Convênios				
3.3.90.93.00.00	862	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	841	AQUISIÇÃO DE VEICULO / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS "MOTONIVELADORA"	R\$ 194,53
SOMA SUPLEMENTAÇÕES					R\$ 194,53

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 194,53 (Cento e Noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, como **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

I - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita/Fonte	Descrição	Recurso	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	841	R\$ 194,53

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 07 dias do mês de Outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1321 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 09.10.2019 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 139/2019

***O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

*Conceder ao prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA** (02), duas diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA - PR, para tratar de assuntos de interesse do município, com saída dia 06.10.2019 e retorno dia 08.10.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 339/2019 – Gabinete – Protocolo Geral nº 2324/2019.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

09 de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1321 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 09.10.2019 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS RUAS DOS RESPECTIVOS BAIRROS: AMERICA SABÓIA, CASA DA FAMÍLIA E VILSON GARBIM, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 8.840,00 (Oito mil oitocentos e quarenta reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 021/2019 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 021/2019 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal